



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Município de Luziânia.

2. Justificativa

Tendo em vista a Agropecuária como atividade econômica predominante na maior parte dos municípios do Estado de Goiás, onde dependem do êxito desta atividade para sua sobrevivência, a aquisição de patrulha mecanizada, ora solicitada, é de extrema importância para o desenvolvimento do município supracitado e contemplado. O maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento principalmente dos pequenos proprietários rurais, a partir da garantia de condições adequadas para aumentar a produção da região e garantir que as comunidades rurais tenham condições melhores de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo, propiciando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos.

3. Lote – Descrição, Quantitativo e Custo Estimado

Lote 01 – Trator Agrícola					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Aquisição de Trator Agrícola de no mínimo 85 CV, 4x4, tomada de potência independente, transmissão sincronizada, sistema hidráulico, levante hidráulico com controle remoto, com uma grade aradora 16x26 e uma Colhedora de Forragens compatível com o trator.	01	01	R\$.127.376,66	R\$.127.376,66



4. Especificação Mínima do Objeto

4.1 . Lote 01 – Trator Agrícola de primeiro uso, de no mínimo 100 CV, com multitorque, direção hidrostática, Eixos 4x4, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 75 lts, luzes para trabalho noturno, caixa de ferramentas, com chave de rodas, suporte para pesos dianteiros, sistema protetor anticapotamento, toldo metálico e trava manual dos pedais e grade aradora 16x28, com controle remoto, e 01 carreta agrícola com rodas e pneus de primeiro uso, com capacidade para 04 toneladas.

5. Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, em conjunto com o Município Contemplado e sobre a fiscalização do servidor Emílio Francisco Póvoa Cavalcante, Gerente do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR;

6. Responsabilidade da Contratante

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da Gerencia do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR, em conjunto com o município contemplado;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.3. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- 6.4. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 6.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 6.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7. Responsabilidade da Contratada

7.1 . Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 deste Termo de Referência;

7.2. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos, objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato e informação



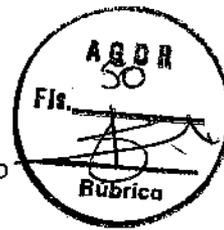
do local de entrega, na Sede Administrativa do Município de Luziânia – Goiás, indicado pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, relacionados neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

- 7.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 7.4. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. Reparar as peças / partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contatado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo à Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, e/ou à Prefeitura do Município beneficiado qualquer ônus;
- 7.7. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 7.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

8. Da forma e Local da Entrega

No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão considerados, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei 8666/93 e suas alterações, observando que:

- 8.1. As máquinas e equipamento serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/ Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os



quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

8.2. As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Materiais/Equipamento, observando a legislação pertinente;

8.3. Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e /ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

8.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

8.5. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local indicado pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR;

8.6. A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato e informação do local de entrega;

9. Forma de Pagamento

9.1. Após a entrega das máquinas e equipamentos, a Contratante deverá entregar Nota Fiscal / Fatura correspondente na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR, para providências quanto ao pagamento;

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada e aprovada pela Gerencia do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR;

9.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;

10.2. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;

10.3. A contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no território nacional, em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional e/ou internacional quando necessário;



10.4. Quando para o pleno funcionamento das máquinas e equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pela Contratada nos locais indicado pela Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada os custos decorrentes de tal operação;

10.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR;

11. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Arquiteto Emílio Francisco Póvoa Cavalcante

Função: Gerente do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF / AGDR;

Fone de contato: 62.3201.3957


Emílio Francisco Póvoa Cavalcante
Gerente do Programa de Desenvolvimento do Entorno do DF